

Resolução nº 004/2018

Dispõe sobre o regulamento do 8º Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 31.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2018, realizada na data de 23 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do 8º Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR, na forma do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2018.

**Econ. Celso Bernardo
Presidente**



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

8º TORNEIO PARANAENSE DE ECONOMIA DO CORECONPR

RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - ANEXO I

REGULAMENTO DO 8º TORNEIO PARANAENSE DE ECONOMIA DO CORECONPR

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1.º O "Torneio Paranaense de Economia - CORECONPR" é uma competição de caráter educacional, promovida pelo Conselho Regional de Economia - 6ª Região, autarquia federal, incumbida da fiscalização do exercício das atividades profissionais do Economista sediada na Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, com os seguintes objetivos:

I - Estimular a integração entre as INSTITUIÇÕES DE ENSINO de Ciências Econômicas do Paraná e seus alunos de Economia;

II - Desenvolver e aplicar os conceitos, conciliando a prática com a teoria;

III - Possibilitar aos participantes uma simulação na administração restrita de variáveis macroeconômicas; e

IV - Proporcionar envolvimento dos estudantes de Economia com as atividades do CORECONPR.

§.1º Será constituída Coordenação do Torneio para recebimento e análise de ocorrências procedentes dos competidores, durante a realização da Torneio Paranaense de Economia, que julgar importante para avaliação da Comissão. O objetivo é esclarecer, através de regulamento, a solução deferida para essas ocorrências.

**CAPÍTULO II
O JOGO**

Art. 2.º A competição destina-se a estudantes de graduação em Ciências Econômicas, regularmente matriculados em instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC - Ministério da Educação, não havendo limitações relativas ao período ou idade;

Art. 3.º Das características do jogo:

I - A competição será realizada em 2 (dois) dias;

II - As fases podem ser classificatórias ou eliminatórias;

III - As partidas serão presenciais e de competição;



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

IV - As fases serão determinadas e dispostas mantendo a igualdade de condições;

V - O sorteio das equipes para a competição será feito pela Coordenação do Torneio, antes do início da competição;

VI - As regras de cada fase serão divulgadas juntamente com a tabela de jogos no primeiro dia da realização;

VII - A 8ª (oitava) edição do Torneio Paranaense de Economia será realizado nos dias **15 e 16 de junho de 2018**, nas Instalações da **FAE Business School - Centro Universitário, em Curitiba, Paraná**;

VIII - A ausência de uma equipe ou atraso da equipe superior que 10 minutos atribui uma vitória por W.O. à equipe adversária;

IX - A ausência ou atraso superior a 10 minutos de duas equipes na mesma partida acarretará a desclassificação;

X - Para a apresentação da equipe nas partidas poderá ser considerada a presença de apenas um integrante, sendo vedada a participação do outro naquele jogo caso se apresente após o início da partida;

XI - Não será permitida comunicação da equipe com a torcida ou outros presentes durante a partida, toda comunicação com os jogadores durante a partida deve ser feita através do fiscal ou outro funcionário do CORECONPR integrante da Coordenação do Torneio;

XII - Todos os resultados e as decisões tomadas pela Coordenação do Torneio serão divulgados no site oficial www.coreconpr.gov.br.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4.º O torneio destina-se às Instituições de Ensino de Ciências Econômicas do Estado do Paraná, que ao inscrever as duplas pelo e-mail torneio@coreconpr.gov.br, estará confirmando a participação dela na competição que é gratuita.

§.1º As Instituições de Ensino deverão inscrever uma dupla de estudantes, todos atendendo aos critérios previstos neste regulamento.

§.2º A inscrição será efetuada pelo e-mail coreconpr@coreconpr.gov.br, realizando o preenchimento completo do formulário e aceitando o Termo para Inscrição.

§.3º O prazo para as inscrições será até o dia **04 de junho de 2018**.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

§.4º O número total de vagas para participantes do Torneio de Economia é limitado a 1 equipe (dupla) por instituição de ensino.

§.5º Os integrantes das duplas deverão estar matriculados na mesma instituição de ensino.

§.6º No ato da inscrição, a Universidade/Faculdade irá declarar que todos os seus representantes estão regularmente matriculados em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo MEC. Os documentos comprobatórios podem ser solicitados pela Coordenação da competição a qualquer momento e, caso seja verificada alguma irregularidade, toda a equipe será automaticamente desclassificada no ato da inscrição.

§.7º Em caso de desistência justificável de algum participante, no período da inscrição, a faculdade/universidade deverá substituir por outra dupla de Estudantes, nas mesmas condições mencionadas para os demais, para substituição.

§.8º Na hipótese de ausência da dupla representante, a Universidade/Faculdade arcará com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente às despesas de garantia de reserva de hospedagem.

§.9º O CORECONPR providenciará e distribuirá material de divulgação, o software do Jogo, toda a documentação e orientações necessárias para a preparação das equipes nas INSTITUIÇÕES DE ENSINO, desde que manifestem o interesse na inscrição.

§.10º Os participantes devem possuir registro de estudante ativo junto ao CORECONPR.

Art. 5.º O download do software será disponibilizado para instalação nas INSTITUIÇÕES DE ENSINO, através do site www.coreconpr.gov.br, que em anexo constará o documento de Instrução de Uso.

§.1º O suporte será prestado pelo CORECONPR, através do e-mail coreconpr@coreconpr.gov.br ou pelo telefone (41) 3336-0701, no horário das 9h00h às 18h00 (segunda a sexta-feira).

§.2º A instalação e utilização do software é de responsabilidade da Universidade/Faculdade participante cabendo ao CORECONPR fornecer todas as informações e orientações necessárias para auxiliar no esclarecimento de eventual dificuldade;

§.3º O CORECONPR não se responsabiliza pela indevida utilização do software ou eventual prejuízo ocorridos na instalação. É necessária a leitura do manual do software e a aceitação do termo de utilização antes de proceder a instalação.

Art. 6.º Cronograma geral da competição:



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

- I - Inscrições: até 04 de junho de 2018;
- II - Abertura: 15 de junho de 2018;
- III - Competição: 15 e 16 de junho de 2018;
- IV - Horário: das 9h00 às 18h00;
- V - Cidade: Curitiba/Paraná;
- VI - Local: **FAE Business School - Centro Universitário, em Curitiba, Paraná.**

§.1º O número de fases, as instituições participantes, os nomes dos alunos, os horários das partidas, os critérios de classificação e eventual composição de chaves dependerão da quantidade de inscrições.

§.2º O CORECONPR disponibilizará os equipamentos necessários à realização dos jogos, oferecendo condições para todas as equipes.

Art. 7.º Não será disponibilizado espaço para torcida ou visitantes no local do evento.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO

Art. 8.º O CORECONPR providenciará hospedagem em hotel próximo ao evento às equipes participantes provenientes de cidades distantes à partir de 14 de junho de 2018 e que solicitarem a hospedagem, informando o nome dos representantes, até a data limite para a confirmação de inscrições.

§.1º As despesas de deslocamento até a cidade de Curitiba não serão cobertas pelo CORECONPR ficando a cargo da Universidade/Faculdade, dos participantes, apoiadores ou entidade representativa que se proponha a custear.

§.2º O CORECONPR providenciará alimentação(almoço) durante o período do evento para todas as equipes participantes, informando o nome dos representantes, até a data limite para a confirmação de inscrições. A Universidade/Faculdade deverá arcar apenas com o transporte e jantar de seus alunos.

CAPÍTULO V DOS PRÊMIOS

Art. 9.º Os integrantes das equipes vencedoras receberão os seguintes prêmios:

- I - 1º lugar: R\$ 1.000,00 para cada estudante; (R\$ 2.000,00)
- II - 2º lugar: R\$ 600,00 para cada estudante; (R\$ 1.200,00)
- III - 3º lugar: R\$ 400,00 para cada estudante; (R\$ 800,00)



§.1º Será entregue também aos participantes e às Instituições um Certificado de Participação no 8º Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR em cerimônia de encerramento dos jogos e comemoração dos vencedores no dia 16 de junho de 2018 simultaneamente com o encerramento do 5º EPECO.

§.2 A dupla vencedora do certame no Estado do Paraná fica automaticamente habilitada a participar do certame nacional realizado pelo Conselho Federal de Economia, com previsão de realização para os dias 20 e 21 de setembro de 2018 em Porto Velho - RO, com as despesas de deslocamento e hospedagem custeadas pelo CORECONPR;

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 10º Será desclassificada toda e qualquer equipe que tentar invadir e/ou violar os sistemas do jogo ou tentar, de qualquer forma, adulterar os resultados de equipes na competição.

§.1º Serão desclassificadas também as equipes que, por si ou por seus integrantes agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou anti-ética, em relação às demais equipes, colegas e interlocutores da Coordenação do Torneio e do CORECONPR, bem como aquelas que deixarem de comparecer em qualquer das partidas.

§.2º Estarão desclassificadas da competição as equipes que não apresentarem, quando solicitadas, os comprovantes de matrícula de todos os seus componentes, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo.

CAPÍTULO VII DOS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º A participação no Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR, implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente regulamento.

§.1º Cada fase terá regras próprias que deverão ser cumpridas por todos os participantes.

§.2º É vedada a participação na competição de qualquer empregado, estagiário ou terceirizado que mantenha vínculo profissional com o sistema CORECONS/COFECON, assim como professores e coordenadores.

Art. 12º Os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao CORECONPR para utilização em futuras ações referentes o Torneio, assim como cedem seus direitos e autorizam a veiculação



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação desta competição, por tempo indeterminado, tanto no Brasil quanto no exterior.

Art. 13° Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Torneio, cujas decisões, nos termos deste regulamento, são soberanas e irrecorríveis.

Art. 14° Este regulamento é o documento oficial do 8° Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre informações constantes nos sites, nos manuais, nos regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente regulamento.

Art. 15° O CORECONPR poderá disponibilizar às equipes uma declaração de participação, para ser apresentada na instituição de ensino ou no local de trabalho, desde que formalmente solicitada.

Art. 16° A participação no Torneio não implica nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação, desde que a equipe compareça ao evento, conforme **Art. 4.º, §.8º** deste Regulamento.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Econ. Celso Bernardo
Presidente



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br